



CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 071/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos a presença de Vossa Excelência e demais membros dessa Casa apresentar projeto de Lei que visa **AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 576.059,22 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de lei, senhores vereadores, visa a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, a fim de custear aquisição de um ônibus escolar rural para frota do transporte escolar do Município, conforme Termo de Compromisso Novo PAC nº 958146-4 - Proposta nº 26298009468/2023 - aquisição de ônibus escolar rural.

Solicitamos que essa Casa Legislativa acolha este projeto e tenha sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA.**

Cordialmente,

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR,
SILVIO VENZKE NEUTZLING
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES CANGUÇU/RS**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E5CC-A741-A80E-AEE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 09/10/2024 10:30:47
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/E5CC-A741-A80E-AEE3>



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$576.059,22 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por tendência de excesso de arrecadação até o limite de R\$ 576.059,22 (quinhentos e setenta e seis mil e cinquenta e nove reais com vinte e dois centavos) junto a **Lei nº 5.553 de 27.12.2023 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2024**, para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

OUTROS GASTOS DA SECRETARIA			
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA			
05.03			
12361025514470000	Aquisição de veículos para qualificar a frota municipal		R\$ 576.059,22
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS	E MATERIAL	R\$ 576.059,22
	PERMANENTE		

ART 2º - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei a tendência de excesso de arrecadação do seguinte recurso:

Recurso	VALOR
1700 – Outras Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – Detalhamento 1467 – PAC Termo Compromisso nº 958146-4 (Proc 23400.000980/2024-19)	R\$ 576.059,22

ART 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU
CANGUÇU/RS., DE SETEMBRO DE 2024

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal